



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 6.695/2023

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE SELEÇÃO (EDITAL
009/2023 - DECRETO N.º 6.633/2023) PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
DE AGENTE DE PORTARIA**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o Edital n.º 009/2023, que estabelece normas para o processo de seleção dos **AGENTE De PORTARIA** aprovado pelo decreto municipal n.º 6.633/2023; e
- b) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob n.º 004503/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final, após recurso, do processo seletivo simplificado - Edital n.º 009/2023, aprovado pelo Decreto n.º 6.633/2023, visando à formação de cadastro reserva para eventual contratação temporária, por excepcional interesse público, de **AGENTE DE PORTARIA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 6.695/2023

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO
AGENTE DE PORTARIA

AGENTE DE PORTARIA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1º	MARCIO ANTONIO TESSAROLO	60
2º	ADEMIR MOREIRA DOS SANTOS	55
3º	MARCOS ROBERTO SILVA CALIARI	30
4º	DIOGO BINDA	07
5º	CELIO JOSE GONSALVES	05
6º	MALCON ROBSON DAS NEVES FRAGA	0
7º	MARTA MARCIA GONZALES	0
8º	EDIMAR MARCOS COFFLER	0
9º	VINICIUS RODRIGUES GRAMLICH	0
-----	ROMERIO ROSARIO CRUZ	Eliminado conforme item: 4.2 - d – O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado , não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações. (Não assinou a Declaração do Candidato); 5 – III – De acordo com a Certidão da Justiça Eleitoral, o Candidato Não está Quite com a Justiça Eleitoral (ausência às urnas).
-----	JULIANO POLICARPO BARRETO	Eliminado conforme item: 4.2 - d – O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado , não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações. (Não assinou a Declaração do Candidato); 5 – V – O Candidato não apresentou comprovante de escolaridade específico para o cargo pleiteado (diploma ou histórico escolar).

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONFORME DECRETO N° 6.638/2023.